



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 24, II da Lei 8.666/93

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça, consoante autorização da Sr. FRANCISCO MURILO ALVES – CHEFE DE GABINETE, deve abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRUTURAL, METODOLÓGICO, DESTINADOS A VIABILIZAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, conforme especificação abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pela necessidade da execução dos serviços junto a comissão de Licitação. Destarte que a referida despesa se enquadra no valor abaixo do exigido pra formalização do competente processo administrativo de Licitação.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base em prévia pesquisa de preços efetivada pelo setor competente. A razão da opção em se contratar a empresa **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS – C.N.P.J./M.F. 21.122.272/0001-34**, foi por que ela apresentou o menor valor global. O valor global proposto pelas empresas estão dispostos abaixo:

- ❖ **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS – R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS);**
- ❖ **ELIANE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO – R\$ 7.850,00(SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);**
- ❖ **E2 CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL EIRELI-ME – R\$ 7.700,00(SETE MIL E SETECENTOS REAIS).**

Prefeitura Municipal de Graça-CE, 17 de Abril de 2017.


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação